



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE
Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte

OFÍCIO Nº 933/2020/SEESP/DIFE/CGLIE-CTLIE/MC

Brasília, 16 de julho de 2020.

A Sua Senhoria o Senhor

Luiz Carlos Biazzi

Presidente do Barueri Volleyball Club

Endereço: Rua Mari, 100 - sala 3

CEP: 06409-020 - Barueri/SP

E-mails: carol.guimaraes@bvc-volei.org; marcelo@mrzd.com.br; carol.guimaraes@bvc-volei.org;

Assunto: BVC Voleibol de Base Feminino

Processo nº: **58000.011111/2018-69**

Prezado Senhor,

1. Em referência a análise técnica e orçamentária e a mudança de local de execução do projeto supramencionado, informamos que foram avaliados e aprovados integralmente na 139ª Reunião Ordinária da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte, realizada em 15 de julho de 2020, no valor de **R\$ 636.042,83** (seiscentos e trinta e seis mil quarenta e dois reais e oitenta e três centavos).
2. Fica condicionada à assinatura do Termo de Compromisso à apresentação de:
 - a) Reapresentar a "**Planilha Orçamentária**" apenas com os itens que permanecerão no projeto. Atentar-se na numeração dos itens que deverão ser preenchidos de acordo com a nova realidade (Modelo: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/lei-de-incentivo-ao-esporte/modelos-e-manuais>).
 - b) Termo de Cessão de Uso dos locais de execução.
3. Para o pagamento dos Recursos Humanos de todo o projeto, vale lembrar que, qualquer consequência trabalhista derivada de tal pagamento é de inteira responsabilidade da proponente.
4. Informamos que os procedimentos adotados pela Secretaria Especial do Esporte, para assinatura do Termo de Compromisso a partir de maio/2018 serão através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

5. Para que o responsável legal pela Instituição tenha acesso ao referido sistema, o mesmo deverá fazer seu cadastramento acessando o link: <http://aplicacoes6.mds.gov.br/sei-usuarioexterno>. Antes da assinatura eletrônica, todos os dados da atual diretoria da Instituição deverão ser conferidos e caso necessário alterados.

6. Está condicionado ao início da execução do projeto e liberação de recursos, o recebimento da documentação listada abaixo, que deverão ser encaminhadas via correio para a Secretaria Especial do Esporte. Cabe informar que o proponente terá até 180 (cento e oitenta dias) dias para assinar o Termo de Compromisso, contados a partir da aprovação da análise técnica e orçamentária do projeto esportivo ou paradesportivo, conforme art. 40, §2º da Portaria nº 424/2020:

6.1. Cronograma de execução físico-financeiro (ressalto que os meses de execução terão que ser iguais ao aprovado no projeto);

6.2. Calendário do evento e das atividades do projeto;

6.3. Plano básico de divulgação de identidade visual;

6.4. Certidões de Regularidade Fiscal e Tributária devidamente atualizadas:

- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CQTF/INSS);
- Certidão de Quitação de Tributos Municipais – CQTM;
- Certidão de Quitação de Tributos Estaduais – CQTE;
- Regularidade trabalhista, conforme dados da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), prevista no Art. 642-A do Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6.5. ATA de posse do atual responsável legal e autenticada em cartório;

6.6. RG autenticada em cartório do responsável legal.

6.7. Termo de Cessão de Uso do local de execução.

7. Após análise da documentação, a Secretaria Especial do Esporte fará a liberação dos recursos e dará início a execução do projeto, conforme art. 42 da Portaria nº 424/2020:

“A execução do projeto desportivo ou paradesportivo aprovado, somente será iniciada após assinatura de Termo de Compromisso, a ser celebrado entre o DIFE e o proponente”.

8. Cabe informar que o responsável legal da instituição terá que comparecer a agência do Banco do Brasil para regularização da conta corrente vinculada e de livre movimentação. Sem esta

regularização não será possível a liberação dos recursos.

9. Em caso de aplicação financeira, o responsável legal terá que solicitar o resgate automático para que possamos fazer a liberação.

10. **Endereço para envio de documentos:**

Em atenção às medidas para conter a propagação do novo coronavírus, o Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte informa que toda documentação relativa aos projetos da Lei de Incentivo ao Esporte solicitada pela equipe técnica do DIFE será recebida, excepcionalmente, via e-mail no seguinte endereço: ato.dife@cidadania.gov.br

11. Lembramos a Vossa Senhoria de verificar se as folhas em branco dos documentos enviados a este Ministério estão com carimbo "EM BRANCO", conforme prevê a Portaria Interministerial nº 1.677/2015, sob pena de devolução dos documentos.

12. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail ato.dife@cidadania.gov.br / Telefones 121 ou 0800.707.2003.

Atenciosamente,

VLADIMIR BELMINO DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Técnica de Lei de Incentivo ao Esporte



Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Belmino Almeida, Presidente da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte**, em 17/07/2020, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **8273812** e o código CRC **001A74FE**.